



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA SAPÊ DO NORTE

São Mateus-ES, 28 de agosto de 2025.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES

Assunto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Radiológicos

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

Em atenção ao **Edital Pregão Eletrônico nº 008/2025**, referente ao processo licitatório em curso, vimos, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – Da Exigência Editalícia

O Edital em questão prevê, em seu item 7.21.4, a obrigatoriedade de apresentação de **atestado de capacidade técnica**, como condição de habilitação.

II – Da Restrição à Competitividade

Tal exigência mostra-se excessivamente restritiva e em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla competitividade que regem as licitações públicas, uma vez que limita a participação de potenciais licitantes que, embora regularmente constituídos e aptos a executar o objeto, não dispõem de atestados específicos.

A legislação aplicável permite que a Administração exija comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, mas sempre de forma razoável, proporcional e não restritiva. A exigência de atestado, nos moldes em que está disposta, afronta o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal e art 5º da Lei nº 14.133/2021).

III – Da Adequação Necessária

Assim, requer-se que o edital seja adequado, sem comprometer a competitividade do certame.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA SAPÊ DO NORTE

IV – Do Pedido

Diante do exposto, requer:

1. A retirada da exigência de atestado de capacidade técnica constante do edital;
2. A manutenção dos demais requisitos de habilitação técnica, de forma a não comprometer a lisura do certame;
3. A publicação de retificação do edital com a devida adequação.

IV – DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Sobre os esclarecimentos quanto aos equipamentos exigidos no edital, solicitamos notadamente à marca, modelo, ano de fabricação e estado de conservação do equipamento de RAIIO-X, para que tais informações sejam incluídas de forma clara e objetiva no instrumento convocatório, evitando interpretações divergentes e assegurando a isonomia entre os participantes.

No que se refere às licenças e autorizações relativas **à blindagem e proteção radiológica do espaço** onde será realizada a execução do objeto contratual, solicitamos os seguintes esclarecimentos que são fundamentais para uma precisa elaboração de proposta de preços:

- O espaço já dispõe das referidas licenças determinadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)? Em caso afirmativo, solicitamos que sejam disponibilizadas cópias para conhecimento dos licitantes.
- Caso não possua, solicitamos informar de quem será a responsabilidade pela obtenção das referidas licenças, bem como a definição sobre quem arcará com os respectivos custos e providências necessárias – Contratante ou Contratada?

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria que as alterações e esclarecimentos acima sejam avaliados e, se for o caso, promovidos mediante retificação do edital, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Termos em que, pede e confia deferimento.



GABRIEL VICENTE RIVA

